

MUNICÍPIO DE CORUCHE
REGULAMENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DO
CONFORTO HABITACIONAL EM PARCERIA - I ALTERAÇÃO

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de abril de 2015 aprovou a I Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria.

O Presidente da Câmara
Francisco Silvestre de Oliveira
Coruche, 04 de maio de 2015

Preâmbulo

Atendendo que a entrada em vigor do Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria veio pôr a descoberto um problema na sua aplicação prática que necessita de ser retificado, alargando o acesso a este subsídio.

Tal acontece porque se verificou que, depois de atribuído o subsídio, alguns particulares efetivamente não têm condições financeiras para concluírem a obra iniciada com o apoio da Câmara Municipal.

Assim, nos termos da alínea v) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria.

Artigo 1º

Alteram-se os artigos 5º e 17º do Regulamento, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5º

[...]

1. (...)
2. (...)
- a) O rendimento per capita seja igual ou inferior a 1,5 do valor Indexante de Apoios Sociais do ano a que respeitem os rendimentos;
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
3. (...)

Artigo 17º

[...]

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. Ficam isentos de registo de ónus de inalienabilidade as cedências cujo valor não ultrapasse o valor de 19 vezes o Indexante de Apoios Sociais e os casos em que os materiais são cedidos ao arrendatário.»

Artigo 2º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.